



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.089, DE 6 DE MAIO DE 2024

Denomina logradouro público Rotatória “Napoleão Guimarães Ribeiro”.

O povo do Município de Itaúna, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **Rotatória “Napoleão Guimarães Ribeiro”**, o logradouro público desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro Aurora Village, Zona 02, Setor 12, com área de 176,70 m², entre as Ruas Luci Gonçalves Pacheco e Rua Pedro Bavuso Ribeiro, entre as Quadras 02, 04 e 06.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de maio de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)